Data da Publicação: 06/03/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1618 **Identificador do Ato:** #03971

EDITAL OU

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou

no Contrato ou Ata de Registro de Preços - ARP.

8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal que possa ser acionada em desfavor da DETENTORA

ARP, conforme infração cometida e prejuízos causados à

administração ou a terceiros.

8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus,

com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca

apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras

equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item Descrição da Infração Grau Multa

1

Prestar os serviços de forma inadequada,

incompleta, paliativo substitutivo como por caráter

permanente, ou deixar de providenciar

recomposição complementar; por ocorrência.

2

0,4%

por dia

2

Recusar-se a executar as determinações feitas pela

FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por

ocorrência;

4

1,6%

por dia

3

Suspender ou interromper, salvo por motivo de

força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos

bens adquiridos, por dia e por unidade de

atendimento;

5

3,2%

por dia

4

Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo

de seus agentes; por ocorrência.

5

3,2%

por dia

5

Permitir situação que crie a possibilidade ou cause

danos físico, lesão corporal ou consequências

letais; por ocorrência.

6

4,0%

por dia

6 Inexecução total do contrato; 10 10%

Para os itens a seguir, deixar de:

7